



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

**TERMO DE ADESÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE AO
SISTEMA "STF TRIBUNAIS"**

**INTEGRAÇÃO
AO
SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL
USANDO O
SISTEMA
"STF
TRIBUNAIS".**

O presente Termo rege a relação entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e o órgão aderente abaixo identificado quanto ao uso da solução de integração para troca de informações e dados processuais denominada “STF Tribunais”.

1.1. RESPONSABILIDADES DO STF

- 1.1. Disponibilizar o sistema “STF Tribunais” por meio de link no Portal do STF;
- 1.2. Garantir o funcionamento adequado da solução e promover as correções e melhorias necessárias ao cumprimento de sua finalidade e à utilização de funcionalidades essenciais;
- 1.3. Promover o credenciamento do órgão aderente, mediante solicitação encaminhada via Portal de Integração, acompanhada da documentação necessária ([Portal STF >> Processos >> Portal de Integração >> STF Tribunais](#));
- 1.4. Disponibilizar o autocadastro dos usuários do órgão aderente, mediante uso de certificado digital, ou caso não possuam, promover o cadastro diretamente mediante [solicitação encaminhada via Portal de Integração](#);
- 1.5. Disponibilizar usuário e senha de acesso à conta do órgão aderente ao “Gestor Negocial” indicado, após concluído o credenciamento solicitado;
- 1.6. Vincular o usuário indicado pelo órgão aderente como “Gestor Negocial” à conta do próprio órgão;
- 1.7. Manter e atualizar o conteúdo do [Portal de Integração](#) no site do Supremo Tribunal Federal, com informações técnicas, manuais, perguntas frequentes, tutoriais, contatos, Tribunais e Turmas Recursais integradas, dentre outros;
- 1.8. Disponibilizar canal de comunicação para os assuntos relativos à integração com Tribunais e Órgãos para, dentre outros assuntos, solicitar o credenciamento de órgão, cadastro de usuários, noticiar falhas do sistema, esclarecer dúvidas procedimentais e normativas, mediante [formulário disponível no Portal de Integração](#) ou pelo telefone (61) 3217-3000, opção 1;
- 1.9. Disponibilizar exclusivamente aos servidores cadastrados dos órgãos credenciados o serviço “[Integração ao STF: interlocução com Tribunais / Turmas](#)”, mediante participação na Comunidade do WhatsApp “Integração STF”, espaço de cooperação entre os Tribunais e Turmas Recursais integrados e o STF, visando ao alinhamento procedimental, solicitação de peças faltantes, esclarecimento de dúvidas e resolução ágil de demandas que viabilizem o trâmite processual.

2. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADERENTES

- 2.1.** Encaminhar ao STF recursos e processos em meio eletrônico, utilizando a solução de integração “STF Tribunais”;
- 2.2.** Realizar o *download* das peças processuais de recursos devolvidos e baixados, bem como de processos originários baixados/remetidos ou cuja competência for declinada pelo STF ao órgão aderente, utilizando a solução de integração “STF Tribunais”;
- 2.3.** Cumprir as diretrizes e normas internas do STF relativas ao processo judicial eletrônico, em especial a Resolução STF 693/2020, suas eventuais alterações ou normativos revogados;
- 2.4.** Manter gestão acerca dos feitos remetidos ao STF, de modo a cooperar ativamente para que tramitem regularmente entre as Cortes;
- 2.5.** Cumprir as diretrizes e normas internas do Conselho Nacional de Justiça relativas à privacidade e segurança da informação, em especial a [Resolução CNJ 396/2021¹](#) e [portarias regulamentadoras](#), suas eventuais alterações ou normativos revogados;
- 2.6.** Indicar servidor do quadro de pessoal do órgão aderente como “Gestor Negocial”, responsável pelo cadastro dos usuários internos e gerenciamento de acessos, bem como pelo contato com o Supremo Tribunal Federal com vistas à indispensável interlocução permanente quanto às questões que envolvam a integração do Tribunal, Turma Recursal ou Vara;
- 2.7.** Manter atualizado o “Gestor Negocial” sempre que, por qualquer razão, houver mudanças, mediante o envio de expediente oficial, assinado pelo Presidente do Tribunal, Turma Recursal ou Juiz da Vara;
- 2.8.** Realizar o cadastro de usuários internos do órgão aderente exclusivamente quanto a servidores de seu quadro de pessoal;
- 2.9.** Promover a capacitação de seus usuários-chave e a replicação de conhecimentos aos demais usuários do Órgão;
- 2.10.** Observar regras, manuais, cartilhas, orientações e boas práticas, dentre outras, relativas ao formato, tamanho e classificação de informações e dados processuais objeto da solução de integração;
- 2.11.** Utilizar os canais de comunicação e interação com o STF para o esclarecimento e resolução das questões que envolvam o objeto do presente termo de adesão, em especial o serviço [“Integração ao STF: interlocução com Tribunais/Turmas”](#), mediante participação na Comunidade do WhatsApp “Integração STF”;
- 2.12.** Comunicar ao STF sobre problemas identificados e cooperar na resolução, especialmente por meio da investigação preliminar de possíveis causas ligadas a recursos sob administração do Órgão.

3. DADOS CADASTRAIS

3.1. Dados do Órgão Aderente

Nome do Tribunal :	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE
CNPJ:	05.790.065/0001-00
Nome do Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE
E-mail institucional:	presidencia@tre-pe.jus.br
Telefone:	(81) 3194-9203

3.2. Dados do Gestor de Negócio

Nome:	Cícero de Oliveira Barreto
CPF:	249.214.403-87
E-mail institucional:	cicero.barreto@tre-pe.jus.br
Cargo:	Secretário Judiciário - SJ
Matrícula:	456
Telefone Fixo:	(81) 3194 - 9207
Telefone Celular:	(81) 98802 - 5678

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo tem vigência por prazo indeterminado;

4.2. E por estar de acordo, o presente Termo de Adesão é assinado e encaminhado em meio eletrônico ao Supremo Tribunal Federal.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES, Presidente**, em 26/09/2025, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3074129** e o código CRC **1CF00197**.

0015450-85.2025.6.17.8000

3074129v20